



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

MINUTA TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº
039/2014/PROAD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a
empresa COOMERCIAL DE
ELETRODOMÉSTICOS LAGES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa **Empresa Comercial de Eletrodomésticos Lages Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.598.570/0001-77, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 829 – Bairro São Cristóvão – Lages/SC – Cep: 88.509.000, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Sandi**, portador da Cédula de Identidade nº 5.497.510-7 e do CPF/MF nº 074.412.439-55, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº **23069.005.983/2014-95**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso IV do art. 57 da Lei Federal 8666 de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2014, em seu item 7.1, em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **17/11/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



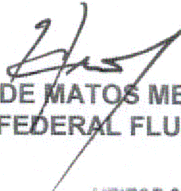
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

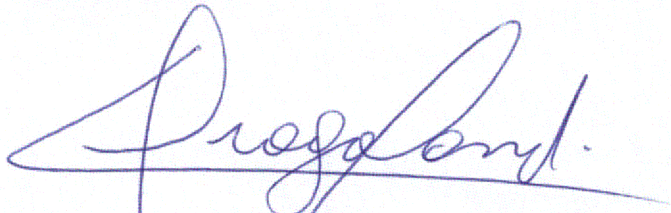
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em **17** de **NOVEMBRO** de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


TIAGO SANDI
COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO LAGES LTDA